Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas



Administração 2017/2020 - Desenvolvimento e Transparência

LEI N°. 1089, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

DECLARA ÁREA DE EXPANSÃO URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Fortaleza de Minas- MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica declarada como área de expansão urbana o seguinte perímetro do território municipal:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 169, de coordenadas N 7.693.007,307m e E 322.572,927m, situado no limite com ESTRADA DE AUTO FORTALEZA DE MINAS, deste, segue com azimute de 134°50'43" e distância de 33,44m, confrontando neste trecho com ESTRADA DE AUTO FORTALEZA DE MINAS, até o vértice 170, de coordenadas N 7.692.983,728m e E 322.596,634m; deste, segue com azimute de 134°37'05" e distância de 14,96m, até o vértice 171, de coordenadas N 7.692.973,222m e E 322.607,281m; deste, segue com azimute de 128°26'07" e distância de 29,88m, até o vértice 172, de coordenadas N 7.692.954,648m e E 322.630,686m; deste, segue com azimute de 129°07'12" e distância de 21,93m, até o vértice 173 de coordenadas N 7.692.940,813m e E 322.647,698m; deste, segue com azimute de 135°45'36" e distância de 27,55m, até o vértice 174 de coordenadas N 7.692.921,072m e E 322.666.922m; deste, segue com azimute de 136°42'56" e distância de 28,55m, até o vértice 175, de coordenadas N 7.692.900,286m e E 322.686,499m; deste, segue com azimute de 139°15'34" e distância de 25,91m, até o vértice 176, de coordenadas N 7.692.880,658m e E 322.703,406m; deste, segue com azimute de 135°51'38" e distância de 29,38m, até o vértice 177, de coordenadas N 7.692.859,576m e E 322.723,864m; deste, segue com azimute de 138°18'59" e distância de 30,77m, até o vértice 178, de coordenadas N 7.692.836,597m e E 322.744,326m; deste, segue com azimute de 134°12'51" e distância de 27,9m, até o vértice 179, de coordenadas N 7.692.817,132 e E 322.764,332m; deste, segue com azimute de 137°42'47" e distância de 20,10m, até o vértice 180, de coordenadas N 7.692.802,262m e E 322.777,856m; deste, segue com azimute de 133°39'39" e distância de 27,03m, até o vértice 181, de coordenadas N 7.692.783,603m e E 322.797,409; deste, segue com azimute de 122°28'22" e distância de 3,94m, até o vértice 182, de coordenadas N 7.692.781,488m e E 322.800,732m; deste, segue com azimute de 128°31'59" e distância de 22,86m, até o vértice 183, de coordenadas N 7.692.767,247 e E 322.818,614m; deste, segue com azimute de 128°45'37" e distância de 17,17m, até o vértice 184, de coordenadas N 7.692.756,498 e E 322.832,003m; deste, segue com azimute de 170°19'19" e distância de 12,55m até o vértice 185, de coordenadas N 7.692.744,129m e E

Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas



Administração 2017/2020 - Desenvolvimento e Transparência

322.834,112m; deste, segue com azimute de 191°52'22" e distância de 32,67m, até o vértice 186, de coordenadas N 7.692.712,154m e E 322.827,390m; deste, segue com azimute de 189°03'51" e distância de 19,55m, até o vértice 187 de coordenadas N 7.692.692,843 e E 322.824,309m; deste, segue com azimute de 204°34'59" e distância de 32,60m, até o vértice 188, de coordenadas N 7.692.663,202m e E 322.810,748m; deste, segue com azimute de 201°27'35" e distância de 20,18m, até o vértice 189, de coordenadas N 7.692.644,419m e E 322.803,365m; deste, segue com azimute de 253°02'44" e distância de 38,29m, até o vértice 10, de coordenadas N 7.692.633,254m e E 322.766,742m; deste, segue com azimute de 317°41'42" e distância de 7,20m, confrontando neste trecho com VITOR DOS REI, até o vértice 9, de coordenadas N 7.692.638,578 e E 322.761,897m; deste, segue com azimute de 317°44'45" e distância de 49,97m, até o vértice 8, de coordenadas N 7.692.675,563m e E 322.728,297m; deste, segue com azimute de 317°44'19" e distância de 50,02m, até o vértice 7, de coordenadas N 7.692.712,581m e E 322.694,659m; deste, segue com azimute de 317°45'12" e distância de 49,93m, até o vértice 6, de coordenadas N 7.692.749,542 e E 322.661,090m; deste, segue com azimute de 317°44'13" e distância de 49,97m, até o vértice 5, de coordenadas N 7.692.786,522m e E 322.627,484m; deste, segue com azimute de 317°43'34" e distância de 50,03m, até o vértice 4, de coordenadas N 7.692.823,544m e E 322.593,827; deste, segue com azimute de 317°44'54" e distância de 50,01m, até o vértice 3, de coordenadas N 7.692.860,558m e E 322.560,204m; deste, segue com azimute de 317°51'05" e distância de 49,90m, até o vértice 2, de coordenadas N 7.692.897,558m e E 322.526,715; deste, segue com azimute de 317°40'06" e distância de 50,02m, até o vértice 1, de coordenadas N 7.692.934,536m e E 322.493,030m; deste, segue com azimute de 47°40'48" e distância de 102,94m, até o vértice 170A2, de coordenadas N 7.693.003,841m e E 322.569,142m; deste, segue com azimute de 47°31'24" e distância de 5,13m, confrontando neste trecho com VITOR DOS REIS, até o vértice 169, de coordenadas N 7.693.007,307m e E 322.572,927m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de Coordenadas N e E ,e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central Nº 45°00', fuso -23, tendo como Datum o SAD-69.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas, em 24 de abril de 2017.

Adenilson Queiroz Prefeito Municipal